



## **DECRETO N.º 4.588, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a regulamentação de serviços nos Cemitérios Municipais

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Municipalidade deve assegurar os direitos dos munícipes no que concerne aos serviços prestados junto aos cemitérios municipais;

Considerando, ainda, que a Municipalidade tem o dever de zelar pela proteção dos interesses comuns a todos os cidadãos;

**DECRETA:**

Art.1º Os serviços pertinentes aos Cemitérios Municipais serão disciplinados por este decreto.

Art.2º Fica vedado o recebimento por qualquer servidor, das tarifas de cemitério, em qualquer espécie, sendo que as mesmas deverão ser recolhidas nas agências bancárias autorizadas e postos de arrecadação credenciados pela Municipalidade, inclusive aos sábados e domingos.

Art. 3º Os contribuintes deverão recolher tão somente, os preços públicos previstos no Decreto n.º 4.587/2017, cuja tabela se encontra afixada nos velórios municipais e no escritório do Cemitério da Saudade.

Art. 4º Os serviços de reforma e ampliação nos túmulos deverão ser executados por profissionais contratados pelos contribuintes, sendo proibida a contratação de servidores municipais e mediante prévio pagamento do preço público previsto na Tabela anexa ao Decreto 4.587.

Art.5º Todo o material a ser utilizado nas reformas deverá ser adquirido pelo contribuinte, ficando proibida a utilização de materiais da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Fica proibida a transferência, a qualquer título, de lotes nos cemitérios municipais.

Art. 7º Toda solicitação de concessão ou devolução de lotes nos cemitérios municipais, bem como de reforma e/ou ampliação de sepultura, deverá obrigatoriamente ser protocolada na Prefeitura Municipal, Divisão de Secretaria Geral, Seção de Protocolo e remetida à Divisão de Administração Tributária para análise e posterior emissão de parecer conclusivo do Diretor de Finanças.

§ 1º Excepcionalmente nos casos de urgência e emergência o servidor responsável pela Divisão de Administração de Velórios e Cemitérios, fica autorizado a proceder a

concessão de lotes novos, junto ao Cemitério “Parque das Acácias”, bem como permitir a reforma e ampliação de sepulturas nos cemitérios municipais, entre outros procedimentos que se fizerem necessários, devendo apresentar, no máximo até o 2º dia útil subsequente, a documentação respectiva na Divisão de Administração Tributária para providências cabíveis.

§ 2º A correta aplicação das diretrizes nos cemitérios municipais é de inteira responsabilidade do servidor responsável pela Divisão de Administração de Velórios e Cemitérios, que deverá acompanhar pessoalmente todos os procedimentos realizados.

Art. 8º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos n.ºs 1.924, de 12 de dezembro de 2001 e 3.118, de 30 de junho de 2011.

Vargem Grande do Sul, 29 de dezembro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de dezembro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**